



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA**

**EDITAL N° 01/2018 – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE EXTENSIONISTA  
NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - CAPEAC**, conforme portaria GR n°731 de 19/06/2018 e respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento, convoca os(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex, para eleger 3 (três) representantes e respectivos suplentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

**Art. 1º** Podem se candidatar à representação como membros titular e suplente professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Proex de acordo com o art. 21, item VIII, do Estatuto desta universidade.

**Art. 2º** Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*art. 26, I e art. 30, do Regimento da Unilab*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico: [ceac@unilab.edu.br](mailto:ceac@unilab.edu.br), no período de 16 a 31 de julho de 2018.

**Art. 3º** Caso não haja inscritos, todos(as) os(as) professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão serão considerados candidatos.

**Art. 4º** A votação ocorrerá durante a reunião para eleição (*art. 26, II do Regimento da Unilab*), mediante voto secreto em cédula, de acordo com cronograma.

**Art. 5º** A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (*art. 26, V do Regimento da Unilab*).

**Art. 6º** Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*), observando o Estatuto desta Universidade que veda a eleição de mais de um(a) representante por Instituto (*art. 21, §2º*).

**Art. 7º** Desde que mantenha a condição de coordenador(a) de projeto de extensão cadastrado na Proex, o mandato dos representantes extensionistas no Consepe será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução mediante eleição.

**Art. 8º** A eleição observará o seguinte cronograma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**

Publicação do edital	16/07/2018
Inscrição dos candidatos	16 a 31/07/2018
Homologação e divulgação das inscrições	01/08/2018
Reunião para eleição	30/08/2018

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela CAPEAC.

**Art. 10º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.